

para absolver FRANÇOIS JEAN MÂRIE GOURIOÛ e reduzir as penas de ARISTIDE CAMIO e JOÃO MATIAS DA COSTA para 8 anos de reclusão. OS MINISTROS JORGE ROMEIRO e RUY PESSOA davam provimento parcial aos Embargos para reduzir as penas de ARISTIDE CAMIO e JOÃO MATIAS DA COSTA para 8 anos de reclusão; o Ministro JULIO DE SÁ BIERRENBACH acolhia os Embargos para anular o Acórdão embargado, reconhecendo a incompetência da JM para processar e julgar o feito. O julgamento do presente processo teve início às 09:10 hs com a leitura do Relatório, que terminou às 10:20 hs. O Ministro Revisor usou da palavra para complementação do Relatório das 10:20 às 10:40 hs. A Defesa iniciou sua sustentação às 10:40, terminando às 14:10 hs. Seguiu-se o Dr Procurador Geral que iniciou seu parecer às 14:12 e terminou às 15:10 hs. S. Exª teve para sua sustentação a soma dos tempos atribuídos aos advogados de defesa, num total de 02:10hs. A Sessão foi interrompida às 12:08 hs, reiniciando às 13.30 hs, com a defesa feita pelo Dr Luiz Eduardo Greenhalgh. Terminada a sustentação da defesa e o parecer da Procuradoria Geral, o Ministro-Presidente passou à votação, ocasião em que o Ministro Relator solicitou, na forma regimental, sessão secreta (art 71, do RI). Havendo esse pedido sofrido objeção por parte de alguns dos Srs Ministros o Ministro-Presidente submeteu a votos a proposta do Ministro Relator, tendo o Tribunal, por maioria, acolhido o pedido do Relator; votaram contra, os Ministros SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JOSÉ FRAGOMENI, JORGE ROMEIRO, JULIO BIERRENBACH e DEOCLÉCIO L. SIQUEIRA. A defesa, pelo Dr Luiz Eduardo Greenhalgh, consultou se os Advogados poderiam permanecer no recinto durante a Sessão Secreta o que, de acordo com o RI, foi negado. (Usaram da palavra os Advogados Luiz Greenhalgh, Deusedith F. Brasil, José P. Pertence, Djalma O. Farias e Helene C. Fragoso e o Dr Procurador Geral da JM).

No início da Sessão foram aprovados, por unanimidade, os seguintes expedientes administrativos:

- Exp. Adm. 031/83, versando sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao Dr HELMO DE AZEVEDO SUSSEKIND, Juiz-Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM.
- Exp. Adm. 032/83, versando sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao Dr LUIZ ARMANDO DARIANO, Juiz-Auditor da Auditoria da 6ª CJM. Face aos termos do Laudo de Inspeção de Saúde emitido pela Junta de Saúde da Marinha foi solicitado ao Comandante do 2º Distrito Naval maiores esclarecimentos, inclusive submetendo o Dr Juiz-Auditor a Junta Superior de Saúde, para comprovação da necessidade de licença por tão longo período (180 dias).

A Sessão Extraordinária do dia 19 do corrente deixou de ser realizada em virtude de não haver processos em pauta.

Publicam-se, a seguir, os resultados das Apelações julgadas em sessão secreta na 59ª Sessão, em 13.10.83:

43.806-8-São Paulo. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença CPJ da 2ª Aud 2ª CJM, de 20.06.83, que absolveu o Sd. Aer PAULO BENEDITO DOS SANTOS, dos crimes previstos nos arts 210, § 2º, c/c o art 209, § 3º, e 262, c/c o art 265, tudo do CPM. Adv. Dr Jaime P. Branco. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo do MPM para, reformando a sentença apelada, condenar o apelado, POR MAIORIA, a pena de 2 meses e 10 dias de prisão, nos termos do art 210, § 2º c/c o art 59, do CPM, concedendo-lhe, POR UNANIMIDADE, o "sursis" pelo prazo de 2 anos mediante condições que constarão do Acórdão. O MINISTRO SEIXAS TELLES votou condenando a 8 meses e 10 dias de prisão, 2 meses e 10 dias pelo art 210, § 2º e 6 meses pelo art 262 c/c o art 266 e 72, letra "b", concedendo também o "sursis", sendo acompanhado pelos Ministros HEITOR ALMEIDA, JOSÉ FRAGOMENI, CABRAL RIBEIRO e RUY DE LIMA PESSOA. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO FABER CINTRA) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO)

43.794-0-Minas Gerais. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 09 de junho de 1983, que absolveu o Sd. Ex. JOSÉ GERALDO VICENTE DE SOUZA, do crime previsto no art 210, considerando-o como transgressão disciplinar, nos termos do art 209, § 6º, tudo do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal decidiu dar provimento ao recurso do MPM, para o fim de, reformando a sentença apelada, condenar o réu a dois meses de prisão, incurso no art 210, caput, concedendo, POR MAIORIA, o benefício do "sursis" por dois anos, mediante condições que constarão do acórdão. OS MINISTROS SEIXAS TELLES, CABRAL RIBEIRO e FABER CINTRA negavam o "sursis" (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO)

43.790-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 12 de maio de 1983, que absolveu o Civil PAULO PEREIRA DA SILVA do crime previsto no art 210, do CPM. Advogado: Dr Nélio Roberto Seidl Machado. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento do apelo do MPM, para manter a sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, GUALTER GODINHO e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO FABER CINTRA).

43.805-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Infantaria Blindado, de 13 de junho de 1983, que absolveu o Sd. Ex. CARLOS ALBERTO DE PAULA RODRIGUES, do crime previsto no art. 187, do CPM. Advª Drª Tânia Sardinha Nascimento. POR MAIORIA DE VOTOS, o

Tribunal deu provimento ao apelo do MPM, para reformar a sentença e condenar o apelado Sd. Ex. CARLOS ALBERTO DE PAULA RODRIGUES, a seis meses de detenção, convertida em prisão. O MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO anulou a sentença para que outra fosse prolatada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, GUALTER GODINHO e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO FABER CINTRA).

ENCERRAMENTO DA 61ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18 horas com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.800-9(RP/JF)-Aud/11a. proc. 30/82-8-Adv Euclides Jr Souza
Apelação 43.680-4(ST/CR)-Aud/5a. proc 9/82-9-Adv Paulo O. Teixeira
Rec.Criminal 5.586-5(FC)-Aud/11a. proc. 12/83-8
Apelação 43.829-9(JF/JR)-Aud/12a. proc 509/82-8-Adv Benedito Tavares

Aguardando dec. prazo:

Apelação 43.825-6(DS/JR)-Aud.5a. proc.520/83-3-Adv Amilton Padilha
Apelação 43.877-9(JB/JR)-3a.Ex.proc. 510/83-0-Adv Ana Maria D. Cortez
Rec.Criminal 5.569-5(JR)-Aud 8a. proc. 1/83-0
Apelação 43.746-0(JP/RA)-3a./2a.proc. 6/82-0-Adv Alberto C.Jr
Apelação 43.859-9(JB/RP)-Aud/11a. proc.1/83-6-Adv Elizabeth D.M.Souto
Apelação 43.748-7(JP/CR)-Aud 5a. proc. 16/82-5-Adv Amilton Padilha
Apelação 43.838-8(RA/RP)-2a.Mar. proc. 516/83-8-Adv Manuel J. Soares
Apelação 43.848-5(JF/RP)-3a. Ex. proc. 509/83-1-Advs Tania S.Nascimento e Ana Maria D. Cortez

Aguardando publicação:

Revisão Criminal 1.208-1(ST/FC), Aud 5a.proc.335/65-3-Adv Roberto A.Osorio
Apelação 43.180-2(JGP/CR)-Aud 7ª-proc.10/81-5-Adv Dermeval H Lellis
Apelação 43.822-1(AGP/RP)-Aud 5a.-proc 517/83-2-Adv Amilton Padilha
Apelação 43.808-4(DS/RP)-Aud 1ª/3ª proc. 12/80-2-Advs Itamar Freitas e outros

Pauta

PAUTA 131

PROCESSOS POSTOS EM MESA

EM 07.11.83

APELAÇÃO - 43.698-7 Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro
Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto
Adv Drs. Raphael Celda Lucas Filho e Helena Miralva Pingarilho

APELAÇÃO - 43.792-6 Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa
Adva Dra Nadja Maria Guerra Rodrigues

APELAÇÃO - 43.834-5 Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles
Adva Dra Elizabeth Diniz Martins Souto

APELAÇÃO - 43.870-1 Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa
Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues

PROCESSO POSTO EM MESA EM 24.10.83

- REPUBLICAÇÃO -

REPRESENTAÇÃO

PARA DECLARAÇÃO

DE INDIGNIDADE - 07-5 Relator Ministro Faber Cintra
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles
Adv Dr Tarcísio Ferreira Angelo

Brasília, 08 de novembro de 1983

JAIRO T. LEITE
Chefe da Seata

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigesima Ses-

são Plena Extraordinária do referido Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Barata Silva. Às treze horas e trinta minutos, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Ildélio Martins, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa e Antonio Lamarca; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho, Doutora Norma Augusto Pinto; e o Secretário do Tribunal Pleno, Doutor Hegler José Horta Barbosa. - Ocorrente o número regimental, declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa (Vice-Presidente) e Marco Aurélio. - Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. - Por solicitação das partes, transferido o julgamento do processo RO-DC-343/83, para a contar do dia 26 (vinte e seis) do mês em curso. - De início, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário da apresentação, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, Corregedor-Geral, de uma proposta de modificação do artigo 182 e parágrafos do Regimento Interno: considerada objeto de deliberação e determinada sua apensação a uma outra, que tramita na Comissão competente. - Em seguida, pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca consignou seu profundo constrangimento e tristeza pela notícia de que falecera, na madrugada, o Juiz Classista FRANCISCO PUGLIESE, do TRT da Segunda Região, evento que - no dizer de Sua Excelência - traduz uma grande perda para a classe trabalhadora nacional, assim privada de um de seus mais legítimos representantes. Associaram-se o Doutor Ulisses Riedel de Resende, pelos Senhores Advogados e o Ministério Público. Serão feitas as devidas comunicações, em nome da Corte. - Após, deliberou-se a respeito do seguinte: -

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 81/83 - CERTIFICADO E DOU FE que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, RESOLVEU - ao considerar as propostas contidas no processo TST-3213/80: I) prorrogar o prazo de validade do concurso público para a Categoria Funcional de CONTADOR, do Quadro Permanente de Pessoal de sua Secretaria, por mais 1 (um) ano, a contar de 20 (vinte) de março do presente exercício até 19 (dezenove) de março de 1984; e, outrossim, II) nomear ORCILENE DA SILVA PEREIRA, devidamente habilitada no mesmo concurso, para exercer o cargo da Classe "A", Referência NS.5 (cinco), da aludida Categoria Funcional". -

Outrossim, a Presidência registrou a honrosa presença do eminente Ministro José Segadas Vianna, um dos autores da CLT. - Passou-se, então, à Ordem do Dia: -

Processo RO-DC-221/83 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco e Outros e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquitinga e Outros e recorridos os Mesmos. (ADVOGADOS: Doutores Luiz Romeu C. da Fonte, Ulisses Riedel de Resende e Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a juntada dos documentos que se seguem, abrindo-se vista à parte contrária, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. -

Processo E-RR-1890/82 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A e embargado Mário Rios Campello. (ADVOGADOS: Doutores Stelio Bastos Belchior e A.D. Meirelles Quintella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido suspender o julgamento do feito, em razão dos pedidos de vista regimental formulados pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Antonio Lamarca e Nelson Tapajós, após haverem votado os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato e Ranor Barbosa, não conhecendo dos embargos. Falou pelo embargante o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo embargado o Doutor A. D. Meirelles Quintella. -

Processo E-RR-3459/79 da Nona Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Orlando da Silveira e Outros e embargado Carbonífera Barão do Rio Branco S/A. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos F. Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, por maioria, recebê-los para restabelecer a decisão de primeiro grau, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Ildélio Martins. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão. -

Processo AR-43/80, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Banco do Estado do Paraná S/A e réu João Gonçalves Vitalino. (ADVOGADOS: Doutores Cyro Amaro da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, declarar a incompetência desta Corte e a competência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, digo, Primeira Região, para o qual se determina a remessa dos autos, a fim de que julgue a ação rescisória como entender de direito. -

Processo AR-52/80, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Crispim Neris dos Santos e Outros e réu Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, declarar a incompetência desta Corte e a competência do TRT da Quinta Região, para o qual se determina a remessa dos autos, a fim de que julgue a ação rescisória como entender de direito. -

Processo E-RR-3888/79 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Carlos do Vicari e embargada Fundação Legião Brasileira de Assistência. (ADVOGADOS: Doutores José Roberto de Arruda Pinto e Outros, Osmar Nelson Kuntz e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentís-

simo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à origem, para que aprecie e julgue a reclamação. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ildélio Martins e Antonio Lamarca. Falou pelo embargante o Doutor Oswaldo Sant'Anna e pelo embargado o Doutor José Alberto Couto Maciel. -

Processo E-RR-4146/79 da Terceira, digo, Primeira Região, relativo a embargos opostos a decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Novc Rio Crédito Financiamento e Investimentos S/A e embargado Aylton da Costa Pinheiro Filho. (ADVOGADOS: Doutores Sérgio Galvão de Souza Campos e Valter Bertanha Valadao). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, João Wagner, Antonio Lamarca e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo embargante o Doutor Victor Russomano Júnior, a quem foi deferida junta de procuração. -

Processo E-RR-535/82 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Philip's do Brasil Ltda e embargada Fátima Aparecida Moraes. (ADVOGADOS: Doutores Victor Russomano Júnior e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargante o Doutor Victor Russomano Júnior e pelo embargado o Doutor José Francisco Boselli. -

Processo E-RR-4151/81 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sant'Anna do Livramento e embargados Banco Real S/A, Banco Itaú S/A e União de Bancos Brasileiros S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Tórres das Neves, Moacir Belchior, Hélio C. Santana e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido: 1 - por unanimidade, não conhecer da arguição de inconstitucionalidade proposta da Tribuna pelo advogado do Banco Real S/A. 2 - por maioria, acolher a preliminar de extinção do processo, relativamente aos empregados do Banco Itaú S/A que transacionaram o direito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Ildélio Martins, João Wagner, Antonio Lamarca e Alves de Almeida. 3 - por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, por maioria, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Ranor Barbosa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Ildélio Martins. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves, pelo Banco Itaú o Doutor Hélio C. Santana, pelo Unibanco o Doutor Márcio Gontijo e pelo Banco Real o Doutor Moacir Belchior. -

Processo E-RR-5162/81 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e embargados os Mesmos. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido: 1 - por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamado. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Nelson Tapajós, Ranor Barbosa, Fernando Franco e Ildélio Martins. 2 - por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante e, no mérito, rejeitá-los. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato. Falou pelo reclamante o Doutor José Tórres das Neves e pelo reclamado a Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias. -

Processo ED-E-AI-4977/81, relativo a Embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor. (ADVOGADO: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. -

Processo ED-AG-AI-4878/82, relativo a Embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADO: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos para declarar que o despacho agravado também resistiu à arguição incidental dos artigos 89, inciso XVII, alínea "b", 110 e 125, inciso I, da Constituição Federal. -

Processo ED-DC-02/83, relativo a Embargos de declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Helimar Perfuracoes Marítimas Ltda. (ADVOGADO: Doutor Eduardo Adami Góes de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos, para complementar a fundamentação da cláusula Primeira da Sentença Normativa, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. -

Processo E-RR-4891/81 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e embargado Banco Real S/A. (ADVOGADOS: Doutores Eliana Traverso Calegari e Moacir Belchior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves

de Almeida, Hélio Regato, João Wagner e Guimarães Falcão. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves e pelo embargado o Doutor Moachir Belchior. Processo E-RR-5108/81 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e embargado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A. (ADVOGADOS: Doutores Eliana Traverso Calegari e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Hélio Regato e Guimarães Falcão. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargado o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo E-RR-3117/81 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A e embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí EB. (ADVOGADOS: Doutores Rogério Avelar e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto aos honorários advocatícios. No mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para excluir da condenação os honorários advocatícios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Antonio Lamarca, Marcelo Pimentel, Prates de Macedo e Hélio Regato. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão. Falou pelo embargado o Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-3452/81 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Angelo e embargado Banco Itaú S/A. (ADVOGADOS: Doutores Maria Lúcia Victorino Borba e Hélio Carvalho Santana). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros João Wagner, Alves de Almeida, Hélio Regato e Guimarães Falcão. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves e pelo embargado o Doutor Hélio C. Santana. "RESOLUÇÃO nº 01/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, RESOLVEU - vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros ALVES DE ALMEIDA, JOÃO WAGNER, HÉLIO REGATO e ANTONIO LAMARCA - aprovar a súmula proposta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCELO PIMENTEL, com a seguinte redação: - SÚMULA 180 - "Nas ações de cumprimento, o substituído processualmente pode, a qualquer tempo, desistir da ação, desde que, comprovadamente, tenha havido transação." Processo E-RR-4996/81 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Philips do Brasil Ltda e embargada Marilene Machado da Silva. (ADVOGADOS: Doutores Victor Russomano Júnior e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto ao cômputo do período do aviso prévio indenizado. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargante o Doutor Victor Russomano Júnior e pelo embargado o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo E-RR-3454/81 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante e agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios embargado e agravado Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. (ADVOGADOS: Doutores Eliana Traverso Calegari e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo E-RR-319/82 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Philips do Brasil Ltda e embargados Maria Isabel de Jesus e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Victor Russomano Júnior e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Franco. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargante o Doutor Victor Russomano Júnior e pelo embargado o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo E-RR-290/82 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Volkswagen do Brasil S/A e embargado Francisco Aparecido de Lima. (ADVOGADOS: Doutores Fernando Barreto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargado o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo E-RR-3677/82 da Nona Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargados Donizetti Inácio e Ou-

tros. (ADVOGADOS: Doutores Lino Alberto de Castro e Eliana Traverso Calegari). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo E-RR-285/82 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante TRW - Gremmer Thompson S/A e embargado Elias Bernardinelli Alves. (ADVOGADOS: Doutores Victor Russomano Júnior e Ana Luiza Rui). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca. Falou pelo embargante o Doutor Victor Russomano Júnior. Processo AR-39/80, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Banco do Brasil S/A e réu Francisco Manoel Ferreira Costa. (ADVOGADOS: Doutores Maurílio Moreira Sampaio, Sid H. Riedel de Figueiredo e Rubem José da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, julgar improcedente a ação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Guimarães Falcão. Custas pelo autor, calculadas sobre Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins. Falou pelo réu o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. - Ultimado este julgamento, passou o Tribunal a deliberar como se segue: "RESOLUÇÃO nº 02/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, RESOLVEU - vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO FRANCO, NELSON TAPAJÓS e EXPEDITO AMORIM - aprovar a súmula proposta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCELO PIMENTEL, com a seguinte redação: SÚMULA nº 181 - "O adicional por tempo de serviço, quando estabelecido em importe fixo, está sujeito ao reajuste semestral da Lei 6708/79." "RESOLUÇÃO nº 03/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, RESOLVEU - vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO FRANCO e NELSON TAPAJÓS - aprovar a súmula proposta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCELO PIMENTEL, com a seguinte redação: SÚMULA 182 - "O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito de indenização compensatória do artigo 99, da Lei 6.708/79." - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente do TST

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA
Secretário do Tribunal Pleno

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Plena Extraordinária do referido Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Barata Silva. Às treze horas e trinta minutos, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Ildélio Martins, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa e Antonio Lamarca; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho, Doutora Norma Augusto Pinto; e o Secretário do Tribunal Pleno, Doutor Hegler José Horta Barbosa. - Alcançado o número regimental, declarada aberta a Sessão, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa (Vice-Presidente), Expedito Amorim, Marco Aurélio e João Wagner. - Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. - Não ocorrentes registros ou comunicações, apreciou a Corte a seguinte matéria: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 82/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, RESOLVEU constituir, em caráter excepcional, apenas uma Comissão Julgadora - integrada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros FERNANDO FRANCO, ALVES DE ALMEIDA, PRATES DE MACEDO, ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA e ANTONIO LAMARCA, referente ao Concurso de Monografia, objeto do Ato GP-48/83, publicado no DJ de 25 de maio do exercício em questão." - Iniciou-se, então, a Ordem do Dia: "Processo AG-RR-1807/82 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Carlos Augusto de Castilhos e outros e agravado Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADOS: Doutores Alice Alves da Silva e Eduardo Sérgio de Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo." "Processo AG-AI-1226/83 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Construtora Andrade Gutierrez S/A e agravado Ailton de Assis Pávoa. (ADVOGADOS: Doutores Milton de Souza Coelho e Nelson Mendes Evangelista). Foi relator o Exce-

lentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco.-----

Processo AG-AI-1374/83 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado do José Garcia Marques. (ADVOGADOS: Doutores Valéria Medeiros de Albuquerque e Múcio Wanderley Borja). Foi reator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco.-----

A Corte adotou, na oportunidade, a seguinte súmula:-----

"RESOLUÇÃO nº 04/83 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, RESOLVEU, à unanimidade, aprovar a súmula proposta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCELO PIMENTEL, com a seguinte redação: - SÚMULA 183 - "São incabíveis Embargos para o Tribunal Pleno contra Agravo de Instrumento oposto a despacho denegatório de Recurso de Revista, inexistindo ofensa ao artigo 153, § 4º, da Constituição Federal."-----

- A seguir, julgados os AGRAVOS REGIMENTAIS adiante referidos, de que Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro GUIMARÃES FALCÃO, tendo-lhes sido atribuída a decisão de, por unanimidade, negar provimento ao agravo, dando-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro RANOR BARBOSA:-----

Processo AG-AI-3494/82 da Nona Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e Aurora S/A - Planejamento Serviços de Segurança e agravado Nelson Mildemberger. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves).-----

Processo AG-AI-4068/82 da Quinta Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e agravado Lourival Ferreira dos Santos. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves).-----

Processo AG-AI-4073/82 da Quinta Região, sendo agravante Companhia de Navegação do São Francisco e agravado Elias Francisco da Gama. (ADVOGADOS: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende).-----

Processo AG-AI-4063/82 da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados João Pessoa de Faria e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende).-----

AG-AI-5403/82 da Primeira Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo e agravado Banco Econômico S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e José Maria de Souza Andrade).-----

Processo AG-AI-6208/82 da Quinta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Antônio José de Moura e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ailton Baptista Rocha).-----

Processo AG-AI-6499/82 da Nona Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e agravado Rosan Antonio de Oliveira. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves).-----

Processo AG-AI-6530/82 da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Soares da Mota. (ADVOGADO: Doutor José Alberto Couto Maciel).-----

Processo AG-AI-180/83 da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Eurico José de Oliveira e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Augusto V.N. Falcão e Geraldo César Franco).-----

Processo AG-AI-200/83 da Quarta Região, sendo agravante Hospital Petrópolis Ltda e agravados Janor Trindade Duarte e Outro. (ADVOGADOS: Doutores José Alberto C. Maciel e Tarso Fernando Genro).-----

Processo AG-AI-249/83 da Quinta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Adilson Menezes Nascimento e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Osma Fialho e Walfredo de O. Lima).-----

Processo AG-AI-251/83 da Quinta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Josué Coutinho dos Reis e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ailton Baptista Rocha).-----

Processo AG-AI-378/83 da Quinta Região, sendo agravante Banco do Estado da Bahia S/A - BANEB e agravado Lucien Paulo da Silva. (ADVOGADOS: Doutores José Maria de S. Andrade e Expedito de Almeida Nascimento).-----

- Nos seguintes processos, da mesma natureza e ainda reatados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro GUIMARÃES FALCÃO, decidiu-se, por unanimidade, negar provimento ao agravo, declarando-se impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros RANOR BARBOSA e ANTONIO LAMARCA:-----

Processo AG-AI-3958/82 da Segunda Região, sendo agravante Centro Hispano Brasileiro de Cultura e agravado José Andrés Rodriguez Castro. (ADVOGADOS: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Sid Riedel de Figueiredo).-----

Processo AG-AI-4125/82 da Segunda Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e agravado Ihil Aizenstein. (ADVOGADOS: Doutores André Nabarrete Neto e Belfart P. Marques).-----

Processo AG-AI-6134/82 da Segunda Região, sendo agravante Laura Aparecida Munsford e agravado Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Vera Lígia Alves Miranda).-----

- Apreciados, então, os AGRAVOS REGIMENTAIS de que Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro ILDELIO MARTINS, sendo-lhes atribuída a decisão de, por unanimidade, negar provimento ao agravo:-----

Processo AG-RR-1820/79 da Segunda Região, sendo agravante BANESPA S/A - Serviços Técnicos e Administrativos e agravado Sebastião José da Silva. (ADVOGADOS: Doutores Harleine Gueiros B. Dias e José Torres das Neves).-----

Processo AG-RR-374/82 da Primeira Região, sendo agravante Isaac Muniz de Almeida e agravado Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Miguel Koplin).-----

Processo AG-RR-999/82 da Primeira Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias e agravado Banco Bamerindus do Brasil S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Márcio Gontijo).-----

Processo AG-RR-1168/82 da Quarta Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Ogier Vargas Rosado. (ADVOGADOS: Doutores Lino Alberto de Castro e Jorge Pedro Galli).-----

Processo AG-RR-1263/82 da Primeira Região, sendo agravante UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo. (ADVOGADOS: Doutores José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves).-----

Processo AG-RR-1337/82 da Primeira Região, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói. (ADVOGADOS: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Neves).-----

Processo AG-RR-1472/82 da Primeira Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo e agravado Banco Bamerindus do Brasil S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Ademar Alves da Silva).-----

Processo AG-RR-1476/82 da Sexta Região, sendo agravante Banorte Banco Nacional do Norte S/A e agravado Carlos Frederico Albuquerque Maranhão do Amorim. (ADVOGADOS: Doutores Nilton Correia, Rogério Avelar e Geraldo de Oliveira Nóbrega).-----

Processo AG-RR-1609/82 da Quarta Região, sendo agravante Leonido Freitas Garcia e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ivo E. de Ávila).-----

Processo AG-RR-1869/82 da Quarta Região, sendo agravante Celso dos Reis Barcellos e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Erica Schaefer).-----

Processo AG-RR-2015/82 da Quinta Região, sendo agravante Adaezer Macedo e agravado Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADOS: Doutores Francisco Porto e Agenor Calazans da Silva Filho).-----

Processo AG-RR-3991/82 da Sexta Região, sendo agravante José Plissaldo Sabia e agravado Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP. (ADVOGADOS: Doutores Pedro Soares Vieira, Márcia Lyra Bergamo e Lélío A. Barbosa).-----

Processo AG-RR-4491/82 da Segunda Região, sendo agravantes Antenor Simões Santana e Outros e agravado Rede Ferroviária Federal S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Alberto C. Maciel e Eduardo Silva Costa).-----

Processo AG-RR-1619/82 da Quarta Região, sendo agravante Gonçalo Rodrigues Fernandes e agravado CICLO - Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Fernando K. da Fonseca).-----

Processo AG-RR-4060/82 da Terceira Região, sendo agravante Estado de Minas Gerais e agravado Euzébio Alberto Colodetti. (ADVOGADOS: Doutores Francisco Deiró Couto Borges e Patrus Ananias de Sousa).-----

Processo AG-RR-4627/79 da Primeira Região, sendo agravante UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e agravados João José dos Santos e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro).-----

Processo AG-RR-2478/82 da Nona Região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e agravado Osiris Alvim de Oliveira Junior. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e Maria Cristina Paixão Côrtes).-----

Processo AG-RR-731/82 da Primeira Região, sendo agravante Hilton José de Possas Santos e agravado Banco Mercantil de São Paulo S/A. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Edgard Ribeiro de Sousa).-----

Processo AG-RR-1315/82 da Quarta Região, sendo agravante Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e agravado Maria Rejane Fernandes de Freitas. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e Lia C. Flores). Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Guimarães Falcão.-----

Processo AG-RR-1061/82 da Segunda Região, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A e agravados José Rogério Rodrigues e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Hugo Gueiros Bernardes, Harleine Gueiros B. Dias e Walter de Mendonça Sampaio). Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca.-----

Processo AG-AI-5438/82 da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Paulo de Tarso Costabile. (ADVOGADOS: Doutores Roberto Benatar e Mauro T. da Silva Almeida).-----

Processo AG-RR-1817/82 da Sexta Região, sendo agravante Severino José de Santana e agravado Engenho Fortaleza. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emiliano Eustáquio da Silva).-----

Processo AG-RR-930/82 da Sexta Região, sendo agravante Maria José da Silva e agravado Engenho Fortaleza. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emiliano Eustáquio da Silva).-----

Processo AG-RR-1819/82 da Sexta Região, sendo agravante Zúiderly Galvão Mafra e agravado Banco Nacional S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins).-----

Processo AG-RR-1175/82 da Quarta Região, sendo agravante Laboratórios Anakol Ltda e agravado Edward Kulakowski. (ADVOGADOS: Doutores Percival José Crispim e Cleusa M. P. Martinez).-----

Processo AG-RR-1596/82 da Quinta Região, sendo agravante Banco do Estado da Bahia S/A - BANEB e agravado Lázaro Alves Miranda. (ADVOGADOS: Doutores José Maria de Souza Andrade e José Torres das Neves).-----

Processo AG-RR-994/82 da Primeira Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo e agravado Banco Nacional S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins).-----

Processo AG-RR-5812/82 da Oitava Região, sendo agravante Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo e agravado Sebastiana Oliveira de Castro Carneiro. (ADVOGADOS: Doutores Oldeney de Carvalho e Ivo Evangelista de Ávila).-----

Processo AG-RR-5813/82 da Oitava Região, sendo agravante Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Mista de Ponte Boa e Unidade Mista de Coqueiros e agravado Jandira Gomes Coelho e Virgínia Carvalho Santos. (ADVOGADOS: Doutores Oldeney de Carvalho, José Coelho Maciel e Ivo Evangelista de Ávila).-----

Processo AG-RR-6131/82 da Oitava Região, sendo agravante Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Castelo Branco - Parque 10 e agravada Maria do Perpétuo Socorro Vieira Weeks. (ADVOGADOS: Doutores Oldeney de Carvalho e Ivo Evangelista de Ávila).-----

Processo AG-RR-4952/82 da Quinta Região, sendo agravante Claude

Miro Francisco dos Santos e Outros e agravado Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS RLAM. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira).
 Processo AG-RR-3767/82 da Primeira Região, sendo agravante Durval Teixeira e agravado Companhia Docas do Rio de Janeiro. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Fernando Mello Pires Ferreira).
 Em continuação ao julgamento dos AGRAVOS REGIMENTAIS relatados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, pela Corte foi decidido, por unanimidade, negar provimento ao agravo, dando-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro ANTONIO LAMARCA.
 Processo AG-RR-1430/82 da Segunda Região, sendo agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba. (ADVOGADOS: Doutores Fernando Neves da Silva e José Torres das Neves).
 Processo AG-RR-1556/82 da Segunda Região, sendo agravantes Dorival dos Santos e Outros e agravado Volkswagen do Brasil S/A. (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Fernando Barreto de Souza).
 Processo AG-RR-3641/82 da Segunda Região, sendo agravante Alberto Arten e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos (ADVOGADOS: Doutores Sid Riedel de Figueiredo, Antônio Lopes Nolito e Wilson Leite de Almeida).
 Processo AG-RR-4865/82 da Segunda Região, sendo agravante Nívio Rigolin e agravado Di Cenio & Patti Ltda. S/C - Curso Objetivo. (ADVOGADOS: Doutores S. Riedel de Figueiredo e Sergio Muniz Oliveira).
 Processo AG-RR-5876/82 da Segunda Região, sendo agravante João Tométo de Andrade e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (ADVOGADOS: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e Wilson Leite de Almeida).
 Processo AG-RR-4024/82 da Segunda Região, sendo agravante Servix Engenharia S/A e agravados José Fernandes Alves e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Hugo Mósca e Alexandre Ismael Paschoal).
 Processo AG-RR-1049/82 da Segunda Região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiro S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba. (ADVOGADOS: Doutores José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves).
 Processo AG-RR-1563/82 da Segunda Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e agravado Banco do Estado de São Paulo S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Hugo Gueiros Bernardes).
 Processo AG-RR-4945/82 da Segunda Região, sendo agravante Djalma de Oliveira Toledo e agravado Banco do Brasil S/A. (ADVOGADOS: Doutores S. Riedel de Figueiredo e Dilson Furtado de Almeida).
 Processo AG-RR-4793/82 da Segunda Região, sendo agravante General Motors do Brasil S/A e agravado Mário Fernando de Oliveira. (ADVOGADOS: Doutores Victor Russomano Júnior e José Francisco Boselli).
 Processo AG-RR-5538/82 da Segunda Região, sendo agravante José Carmelino Silva Araújo e agravado Companhia Cervejaria Brahma. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho).
 Permanecendo Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, decidiu o Tribunal, nos seguintes AGRAVOS REGIMENTAIS, por unanimidade, negar provimento ao agravo, dando-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros RANOR BARBOSA e ANTONIO LAMARCA.
 Processo AG-AI-5172/82 da Segunda Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e agravadas Sylvania Sampaio de Oliveira e Outros. (ADVOGADO: Doutor Adalberto Osório Ribeiro).
 Processo AG-AI-65/83 da Segunda Região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e agravado Sebastiana Frederico Luz Fernandes. (ADVOGADOS: Doutores José Paulino Franco de Carvalho e S. Riedel de Figueiredo).
 Processo AG-AI-5169/82 da Segunda Região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e agravado Hélio Viana. (ADVOGADO: Doutor José Paulino Franco de Carvalho).
 Processo AG-AI-5095/82 da Segunda Região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e agravado José Vaz de Almeida. (ADVOGADOS: Doutores José Paulino Franco de Carvalho e Odeney Klefens).
 Processo AG-AI-6523/82 da Segunda Região, sendo agravante Nelvalte Rosa e agravado Banco Nacional S/A. (ADVOGADOS: Doutores Rudolfo Francisco Chladil e Aluisio Xavier de Albuquerque).
 Processo AG-AI-4235/82 da Segunda Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP e agravados Antônio Banepe e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Ana Maria José Silva de Alencar e José Alberto Couto Maciel).
 Processo AG-AI-3980/82 da Segunda Região, sendo agravante S/A - Indústrias Votorantim e agravada Edileusa Silva de Camargo. (ADVOGADOS: Doutores Arnaldo Von Glehn e Ulisses R. de Resende).
 Processo AG-AI-6276/82 da Segunda Região, sendo agravante Companhia Industrial Mogiana de Tecidos e agravados Gino Mênlio Dei Cobbi e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Antônio Bitincof e Armindo Freire Marmora).
 Nos seguintes processos de AGRAVO REGIMENTAL, onde Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, foi resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo, declarando-se impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro RANOR BARBOSA:
 Processo AG-AI-346/83 da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Genésio José de Souza e outros. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Bolívar Viégas Peixoto).
 Processo AG-AI-6492/82 da Nona Região, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Valdir João Frari. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Cláudio Antonio Ribeiro).
 Processo AG-AI-5212/82 da Terceira Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais e agravado Jesus Augusto de Carvalho. (ADVOGADO: Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias).
 Processo AG-AI-6303/82 da Décima Região, sendo agravante Fundação Hospitalar do Distrito Federal e agravados Xênia Sylvania Gerhard e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Edna Casentino Xavier Cardoso e Herilda Balduino de Souza).

Processo AG-AI-6332/82 da Primeira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Odilon Cerqueira. (ADVOGADOS: Dotoras Valéria Medeiros de Albuquerque e Wilma Helena Pimenta da Costa).
 Processo AG-AI-6574/82 da Primeira Região, sendo agravante Sul America Capitalização S/A e agravado Aida Pereira das Neves. (ADVOGADOS: Doutores Fernando Neves da Silva e Ilza Machado).
 Processo AG-AI-70/83 da Segunda Região, sendo agravante Clube Paineiras do Morumbi e agravado Feliciano Neves Dacca. (ADVOGADO: Doutor Nelson Alves de Olival).
 Processo AG-AI-83/83 da Segunda Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A e agravados Ovídio Junqueira e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Sérgio de A. Figueiredo e José Alberto Couto Maciel).
 Processo AG-AI-141/83 da Segunda Região, sendo agravante Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP e agravados Izaura Cordeiro e Outros. (ADVOGADOS: Doutores Ana Maria José Silva de Alencar e José Alberto Couto Maciel).
 Processo AG-AI-6428/82 da Segunda Região, sendo agravante Pedro Tondelli e agravado Banco Econômico S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres da Silva e José Maria de Souza Andrade).
 Processo AG-AI-4040/82 da Quarta Região, sendo agravante Paulo Roberto Oliveira e agravado Banco Cidade de São Paulo S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Humberto Carlos Turilão).
 Por fim, passou-se à apreciação dos seguintes feitos:
 Processo AG-RR-6776/82 da Quarta Região, sendo agravante Daltr João de Freitas e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (ADVOGADOS: Doutores Carlos Arnaldo Ferreira Selva e Dione Dick Vasconcelos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.
 Processo AG-RR-1741/82 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Solimar Benites de Oliveira e agravado Banco Itaú S/A. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Eduardo de Camargo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.
 Processo AG-ES-97/83, relativo a Agravo Regimental em Efeito Suspensivo, sendo agravante Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo, Osasco e Itapevira da Serra e agravado Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Carga do Estado de São Paulo. (ADVOGADOS: Doutores Marcos Luís Borges de Resende e Júlio Nocolucci Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.
 Processo AG-ES-111/83, relativo a Agravo Regimental em Efeito Suspensivo, sendo agravante Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará e agravado Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Pará e a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários. (ADVOGADOS: Doutores Marcos José Nahon e Maria Quadros de Alencar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo.
 Processo AG-ES-116/83, relativo a Agravo Regimental em Efeito Suspensivo, sendo agravante Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e agravado Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Município do Rio de Janeiro. (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida.
 Processo AG-AI-5921/82 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Valdelino Lourenço Machado e agravado Companhia Docas do Rio de Janeiro. (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e Paulo Roberto Vieira Camargo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo, Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa.
 Processo ED-RO-MS-267/83, relativo a Embargos de Declaração opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Adib Jasmim. (ADVOGADO: Doutor Jorge Alberto Tavares Thomé). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos.
 Processo MA-1298/83, relativo a Matéria Administrativa, sendo Interessado Juiz Luiz Fernando Vaz Cabela. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal, a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro relator, adiado o julgamento do presente feito por 30 (trinta) dias. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.
 Processo RO-AR-367/80 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Nilson Álvaro da Cruz e Outros e recorrida Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (ADVOGADOS: Doutores Geraldo Alves de Brito e Júlio Borges Gomide). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito.
 Processo AR-67/80, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Antônio Gomes de Souza e Outros e ré FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (ADVOGADOS: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo, Sérgio Roberto Alonso e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor, calculadas sobre Cr\$ 100.000,00.
 Processo RO-MS-383/83 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandato de Segurança, sendo recorrente Sindicato dos Conferentes de Cargas e Descargas no Porto de Rio Grande e re-

corrido Exmº Sr. Juiz Presidente da MM. JCJ de Rio Grande. (ADVOGADOS: Doutores Álvaro Veiras Martins e Francisco Antonio de Souza Porto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Lamarca e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ildélio Martins, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Processo RO-DC-244/83 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Promédica Patrimonial S/A (Proprietária do Hospital Jorge Valente) e recorrido ' Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade do Salvador. (ADVOGADOS: Doutores Humberto de Figueiredo Machado e Jairo Rosas dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para reduzir o aumento decorrente da produtividade, para 4% (quatro por cento).

Processo E-RR-2404/81 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e embargado e agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo. (ADVOGADOS: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para determinar o processamento dos embargos do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo. Sustados os Embargos do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Processo E-RR-1757/80 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes e agravados: Zilmar de Oliveira Bonfim e Outro e embargado e agravante Banco Econômico S/A. (ADVOGADOS: Doutores Maria Lúcia Victorino Borba e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido: 1 - por maioria, negar provimento ao agravo regimental; vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. 2 - por maioria, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto à prescrição, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Prates de Macedo e Ildélio Martins. No mérito, recebê-los para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma, para que julgue a revista na parte considerada prejudicada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ildélio Martins, Fernando Franco, Prates de Macedo e Antonio Lamarca. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.

Processo RO-AR-369/81 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Óleos de Palma S/A - Agro Industrial - OPALMA e recorrido Leo Francis Strand. (ADVOGADOS: Doutores José Martins Catharino e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar as preliminares de ilegitimidade de representação e de nulidade e, no mérito, negar provimento ao recurso. Foi observada, quanto às preliminares, a decisão de folhas 162. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel.

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente do TST

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA
Secretário do Tribunal Pleno

Primeira Turma

TERCEIRA PAUTA EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA DEZOITO DE NOVENO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS (SEXTA-FEIRA) ÀS NOVE HORAS

RAS

AI-1134/83, Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - Emurb. Dr. Teotônio Maurício M. de Barros Neto e agravado William Munford. Dr. Eluciatana Badia Kemp.

AI-1393/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Joaquim de Santana Passos. Dr. Dília Maria Toledo e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Vera Lucia Fontes P. Marques.

AI-1399/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Industria Filizola S/A. Dr. Ruy Silveira e agravado Genésio Pereira dos Santos Filho.

AI-1396/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A. Dra. Rita de Cássia Badin e agravado Nelson Leovigildo Celentano. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-1402/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-7a.Região, sendo agravante Carlos Alberto Ricardo de Oliveira. Dr. Claudionor Silva da Silveira e agravado Coelce-Companhia de Eletricidade de Ceará. Dr. Lauro Maciel Severiano.

AI-1407/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Pepasa-Ferrovias Paulista S/A. Dr. Osvaldo Ferreira da Silva e agravado Sergio Cobello. Dr. Antonio R. Figueiredo.

AI-1421/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante José Gregório Ferreira. Dr. Washington Bolívar de Brito Junior e agravado Thyssen Fundições S/A. Dr. Carlos Alberto G. Coelho.

AI-1425/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Fundação Estadual de Educação do Menor. Dr. Paulo Roberto - Isaías e agravado Adail Alves de Mendonça.

AI-1435/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Artilho Agliardi. Dr. Julio César Alves Rodrigues e agravado Metalúrgica Irmãos Souza Ltda.

AI-1447/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Orçinio Saturnino dos Santos. Drs. Edna Margareth Oliveira e Carlos A. F. Selva e agravado Transformadores União Ltda.

AI-1450/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Agostinho Tizoni. Dr. Valdemar A. L. Silva e agravado Pedro Blume. Dr. Orci Paulino Bretanha Teixeira.

AI-1511/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Claudio Garcia. Dr. Hélio Stefani Gherardi e agravado Bertolo e Cia. Ltda. (Engenho Capivara). Dr. Tácito Ribeiro Costa.

AI-1519/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Construtora Celi Ltda. Dr. Carmerindo Sebastião dos Santos. e agravado Severino Manoel da Silva. Dr. Walmir Costa.

AI-1523/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-6a.Região, sendo agravante Célia Maria Gonçalves Ramos Silveira. Dr. Paulo Azevedo e agravado Escola Recanto Infantil. Dr. José Gomes Santiago.

AI-1530/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Diamantino Ferreira da Vila. Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Sebastião Martins.

AI-1575/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Olga Fernandes dos Santos. Dr. Heraldo Jubilut Junior e agravado Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. Dr. Raul Câmara.

AI-1586/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante REde Ferroviária Federal S/A. Dr. Marcos Di Iório e agravado Lourival da Silva Braga e Outros. Dr. Geraldo Cezar Franco.

AI-1591/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-12a. Região, sendo agravante Companhia Industrial de Plástico Cipla. Dr. Paulo Ricardo L. Stodieck e agravado João Domingos Borges. Dr. Nilton Battisti.

AI-1599/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Cleunides Gonçalves de Souza. Dra. Laila Kezen Machado - Fonseca e agravado Finatti Indústria e Comércio de Modas Ltda. Dr. Luiz Carlos de Andrade.

AI-1606/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a.Região, sendo agravante Banco Nacional S/A. Dr. Wilhelm Voss e agravado Vanderley Rudge Gnoato e Outro. Dr. Vivaldo Silva da Rocha.

AI-1819/83, Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A. Dr. George Achutti e agravado José Tadeu de Almeida.

AI-1918/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Município de Porto Alegre. Dr. Nicolau Carlos Albuquerque Frederes e agravado Gilberto Germano Garcia. Dr. Luiz Lopes Burmeister.

AI-1930/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Forma-Empreiteira de Obras Ltda. Dr. João Bosco de Meeiros Ribeiro e agravado Manoel Silva Cruz. Dra. Laila Kezen Machado Fonseca.

AI 1944/83, Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal S/C Ltda. Dr. Hugo Mósca e agravado Sebastião de Carvalho.

AI-2119/83, Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Rubem Paim Barcelos. Dra. Dília de Souza e agravado Zivi S/A-Cutelaria. Dr. Elio Carlos Englert.

AI-2240/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Construtora Expansão Ltda. Dr. Washington de Queiroz Filho e agravado João Lopes Curty. Dra. Maria Terezinha Arantes de Faria.

AI-2250/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. (Chesf), Dra. Maria da Graça Chagas Rangel e agravado Tertuliano Souza Ramos e Outros. Dr. Octávio A. Cirne R. de Miranda.

AI-2264/83 ; Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Forma-Empreiteira de Obras Ltda. Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro e agravado Antonio Arcanjo da Silva e Outro. Dra. Yanê Maria Viveiros de Farias Xisto.

AI-2285/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante José Nicomedes Vieira. Dr. Múcio Wanderley Borja e agravado do Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. José Pereira Gorgulho.

AI-2303/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante S/A-Rádio Guarani (TV Itacolomi). Dr. José Alberto Couto Maciel e agravado Eduardo Alencar. Dr. Alvaiz José Pedro.

AI-2316/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Fiat Diesel Brasil S/A. Dr. Marco Antonio Gonçalves Rebelo e agravado Ary Nunes de Carvalho.

AI-2275/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante S/A-Mineração da Trindade-Samitri. Dr. José Augusto de Mello Cançado e agravado Nilson Alves Pedrosa. Dr. Wellington Pimentel Cardoso.

AI-2390/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul. Dr. Salim Daou Junior e agravado Nei Omar Lourençi Pereira. Dr. Jorge Pedro Galli.

AI-2417/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a.Região, sendo agravante Techint-Companhia Técnica Internacional Savério Roberto de Lucca. e agravado Paulo Roberto Murawski . Dr. Silvinei Sérgio Piovesan.

AI-2438/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-5a.Região, sendo agravante Pedro Felzemburg & Cia. Ltda. Dra. Messias José das Virges e agravado Luiz Carlos da Silva Santil. Dr. José Carlos do Nascimento.

AI-2458/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Paulo de Oliveira. Dr. Antonio Lopes Noleto e agravado Maim Industria Brasileira de Máquinas e Motores Ltda. Dr. Jorge G. Melleu.

AI-2489/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Light-Serviços de Eletricidade S/A.Dr.João Bosco de Medeiros Ribeiro e agravado José Maria de Lima Gonçalves. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2504/83 ; Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-1a.Região, sendo agravante Guilherme Norberto da Silva. Dr. Armando de Oliveira Filho e agravado Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. Dr. Hélio de Almeida Gonçalves.

AI-2515/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-4a.Região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica. Dr. Dione Dick Vasconcellos e agravado Pedro Morais da Silva. Dr. Luiz Lopes Burmeister.

AI-2537/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Minebra Minérios Brasileiro-Mineração e Industrialização Ltda. Dr. Leonardo E. Marangoni e agravado Edvaldo Gabriel de Melo.

AI-2555/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Citiban N.A.Dr.Assad Luiz Thomé e agravado Maria de Lourdes Espíndola.

AI-2566/83 , Relator Ministro Fernando Franco, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-2a.Região, sendo agravante Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. Dra. Vera Lígia Alves Miranda e agravado Miriam Leite Miguel. Dr. José Torres das Neves.

RR-1377/79 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 4a.Região, sendo recorrente Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A e Heloisa Helena de Oliveira Cristal . Drs. Márcio Gonzato e Renan de Oliveira Gonçalves e José Torres das Neves e recorridos os Mesmos.

RR-969/82 ; Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A.Dr.Paulo Renato Vilhena Pereira e recorrido Sylvio de Mattos. Dr. Omar de Carvalho Dutra.

RR - 1140/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco do Estado de Minas Ge-

rais S/A. Dr. Hugo Gueiros Bernardes e recorrido Francisco Alves de Carvalho . Dr. José Torres das Neves.

RR-1247/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Sindic. dos Trabalhadores nas Indústrias da Cost. e do Mobil. de Santos e Ultratec Eng. S/A . Drs. Alino da Costa Monteiro e José A. Batista.

RR-1255/82 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente José Agenor da Silva. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e recorrido Emag. Engenharia e Máquinas S/A. Dr. Claudio Antonio Lopes.

RR-1528/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Irmandade da Santa Casa de Londrina. Dr. Hélio Gomes Coelho Junior e recorrido Lazara Leme da Silva. Dr. Jeanir Jorge Fleith.

RR-1541/82 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A.Dr. Dilson Furtado de Almeida e recorrido Urayldes da Silva Carvalho .Dr. José Torres das Neves.

RR-1725/82 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 5a.Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Agenor Calazans da S.Filho e recorrido Manoel Sirval de Assis Cardoso. Dr. Ailton Baptista Rocha.

RR-1752/82 , Relator Ministro João Wagner, e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 4a.Região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Dra. Maria Virginia Schilling e recorrido Ottoni Soares da Silva e Outros. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-1768/82 ; Relator Ministro Coqueijo Costa, e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Ford Brasil S/A. Dr. Marcos Emmanuel Canhete e recorrido Ézio Borges de Oliveira. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1947/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen Caminhões Ltda e Dr. Jairo Polizzi Gusman e recorrido Severino de Araújo. Dr. Luiz Antonio Lepori.

RR-1960/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Cia. Agro Pecuária Santa Helena. Dr. Manoel Orlando de Mendonça Goulart e recorridos Maria Paulina de Almeida e Outra. Dr. Djalma Leandro de Souza.

RR-1981/82 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente Companhia Agro Pecuária Santa Helena. Dr. Adircio Lourenço Teixeira e recorrido José Sebastião Pereira e Outros. Dra. Carmélia Coutinho.

RR-2080/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Marino Amorim da Cruz. Dr. Carlos Arnaldo Selva e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Antonio Baptista Filho.

RR-2186/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Kurt & Castro Assessoria Imobiliária Ltda. Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva e recorrido José Augusto de Carvalho Bastardo. Dr. Roosevelt Pinto da Silva.

RR-2267/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Wilson Leite de Almeida e recorridos José do Carmo Silva e Outros. Dra. Dilma Maria Toledo.

RR-2286/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. José Paulo Duarte de Azevedo e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos Dr. José Torres das Neves.

RR-2290/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e recorrido Rubens Coelho. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-2357/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Viação Aérea Rio-Grandense-Varig S/A. Dr. Ursulino Santos Filho e recorrido Benedito Faria do Amaral Filho. Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

RR-2365/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Itaú S/A. Dr. Riad Semi Akl e recorrido Wilson de Oliveira Marrano Filho. Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros.

RR - 2399/82 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrentes Banco Nacional S/A - e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros. Drs. Marcio Ribeiro Vianna e José Torres das Neves e recorridos os mesmos.

RR-2413/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Minis -

- tro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Fatima Sueli de Assis e Banco Mercantil de São Paulo S/A. Drs. Edésio Franco Passos e Lneu Miguel Gomes e recorridos os mesmos.
- RR-2560/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Antonio Dib. Dr. Ruy Silveira e recorrido Serviço Social do Comércio Sesc. Dr. Victor de Castro Neves.
- RR-2883/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Dr. Nemer Jorge Junior e recorrido Yara Fiod Costa Cunciusky. Dr. Paulo Monte Serrat Filho.
- RR-3062/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrentes Companhia Docas do Estado de São Paulo e Almenor Leopoldo Caparelli Ramirez e Outros. Dr. Eduardo Cacciari e Alino da Costa Monteiro. e recorridos os mesmos.
- RR-3100/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida e recorrido Manoel Carneiro Ribeiro. Dra. Maria Lucia Vitorino Borba..
- RR-3155/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Helena Gomes Xavier. Dr. Claudia Antonio Ribeiro e recorrido Eduardo Campos Hidalgo e Companhia Ltda. Dr. Lauro Paulo Kamada.
- RR-3219/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Dr. José A. de Souza Fernandes e recorrido Valdemar José de Santana. Dr. Ailton Daltro Martins e Ulisses Riedel de Resende.
- RR-3262/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Fepasa-Ferrovia Paulista S/A. Dra. Leila de Lúccia e recorrido Luiz Angelo Fiorim e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende.
- RR-3296/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente José Osmani Barbosa Alves. Dra. Cecília Maria de Carvalho Lopes Neri e recorrido Andrade Valla dares Engenharia e Construções Ltda. Dr. Paulo Ernesto Salvo.
- RR-3304/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco Nacional S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguazes. Drs. Roberto Papini e José Torres das Neves e recorridos os Mesmos.
- RR-3317/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Casas Sendas-Comércio e Indústria S/A. Dr. Nelson Antunes Coimbra. e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu. Dr. Arnaldo Maldonado.
- RR-3319/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Ademar Simões Costa. Dr. S. Riedel de Figueiredo e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Maury Roux sede Bernardes.
- RR-3334/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Wylerson S/A. Indústria e Comércio. Dr. Adelino Augusto de Oliveira e recorrido Domingos Jaquetene e Outros. Dr. Ulisses Riedel de Resende..
- RR-3349/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Fazenda do Estado de São Paulo. Dr. Sebastião Viane Borin e recorrido Maria de Lourdes Soares de Rezende Fontes. Dr. Raul Schwinden.
- RR-3372/82, Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Usiminas Mecânica S/A. Usimec. Dr. Afranio Vieira Furtado e recorrido Armando Suguiuti. Dr. José Caldeira Brant Neto.
- RR-3411/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Banco Lar Brasileiro S/A. Dr. Victor Russomano Jr. e recorrido Luigi Braccini e Outros. Dr. Carlos Alberto Bonfim Prado.
- RR-3424/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a.Região, sendo recorrente José Carlos Bezerra do Nascimento e Outros. Dr. Durval Rodrigues da Silva e recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Edmilson Paranhos de M. Filho.
- RR-3435/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Candido Guilherme G. Thompson e recorrido Maria da Penha Costalonga de Oliveira. Dr. José Torres das Neves.
- RR-3500/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Equipamentos Villares S/A. Dr. Ruy Silveira e recorrido Jovelino Alves da Costa. Dr. João Domingos Santos Silva.
- RR-3512/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Antonio Carlos Fernandez e recorrido Donizete Aparecido Silva. Dr. Erineu Edison Maranesi.
- RR-3531/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Oscar Vidal Fontes Bustamante. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida.
- RR-3546/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente João Pereira de Carvalho Neto e Banco Bamerindus do Brasil S/A e Aurora S/A-Planejamentos, Serviços e Segurança. Drs. Wagner D'Aglio Ulisses Riedel de Resende e Marcio Gontijo e recorridos os Mesmos.
- RR-3556/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Hermelinda Lourenço Ferreira. Dr. José Alberto Couto Maciel e recorrido Telecomunicações de São Paulo S/A-Telesp. Dr. Luiz Maurício Souza Santos.
- RR-3586/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Hospital Santan Mônica S/A. Dr. Nelson Luiz Guedes F. Pinto e recorrido Cecília Correa de Azevedo e Outros. Dr. Gilson Vieira de Medeiros.
- RR-3609/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Odila Cruz Guimarães. Dr. Gilda Graciano e recorrido Fundação São Paulo-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Dr. Emmanuel Carlos.
- RR-3613/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e recorrido Gilvam Virginio Gomes e Outros. Dr. Pedro dos Santos Filho.
- RR-3617/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Indústrias Nardini S/A. Dr. Ordival Olivatto e recorrido João Alves Macedo. Dr. Ulisses Riedel de Resende.
- RR-3627/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Fernando Barreto de Souza e recorrido Milton Vieira. Dr. Alino da Costa Monteiro.
- RR-3629/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Francisco Antonio dos Santos Dr. Rubem José da Silva e recorrido S/A-Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Dr. Carlos Elmano de Oliveira Neto.
- RR-3642/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A-Sindicato dos Emp. em Estab. Banc. de São José dos Campos. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Neves. e recorridos os mesmos.
- RR-3671/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Tecno Moageira Ltda. Dr. Telmo Soares Martins e recorrido Marçal de Borba. Dra. Vera Lúcia Kolling.
- RR-3715/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Companhia Metalúrgica Prada Dr. Murillo Grillo Sarti e recorrido Adilson Gavioli - Dr. Renato Rua de Almeida.
- RR-3718/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Microlite S/A-Indústria e Comércio. Dr. Alberto Pimenta Junior e recorrido Alexandre Paquine Neto. Dr. Ulisses Riedel de Resende.
- RR-3726/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Eletricalor-Eletrotérmica e Metalúrgica Ltda. Dr. Hugo Nunes Muniz e recorrido Lourdes Sales e Outra. Dr. Antonio José Fernandes Veloso.
- RR-3730/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Expedito Rodrigues de Oliveira. Dr. Rubens Augusto da Costa Chaves e recorrido Bordaco S/A - Comércio e Indústria. Dr. Antonio Lizardo Coutinho.
- RR-3735/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Dr. Dilson Furtado de Almeida e recorrido Newton de Melo Sá. Dr. Washington Bolivar de Brito Junior.
- RR-3738/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente José Celestino dos Santos e Outros. Dr. José Torres das Neves e recorrido Construtora Oas Ltda Dra. Deyse Deda Salles.
- RR-3749/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a. Região, sendo recorrente Fininvest S/A - Crédito, Financia-

mento e Investimento e A.M. Sã Serviço de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S/A. Dr. Rubem N. Júnior e recorrido Maria Izabel Costa Santana. Dra. Dayse Costa Barbalho.

RR-3770/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Rui de Macedo Chaves e recorrido Apio Santos Barreto e Jolberto Leite Gomes. Dr. Gilberto Caetano de Jesus.

RR-3782/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Indústria Santa Clara S/A. Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira e recorrido Carlúcio de Souza Rosa. Dr. Márcio Flávio S. Vidigal.

RR-3793/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Vantuir Costa Andrade. Dr. Jorge Estefane B. de Oliveira e recorrido Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Joyce Batalha B. G. Diotaiuti.

RR-3805/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Clemente Cifali S/A - Máquinas Rodoviárias. Dra. Vera Regina Della P. Reis e recorrido Francisco Nicolait Neto. Dr. Laci Ughini.

RR-3837/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Severino Bino de Barros e Pety bon S/A - Indústrias Alimentícias. Drs. Rubem José da Silva e Nelson A. Gonçalves e recorrido os mesmos.

RR-3871/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Cláudio Cavalcanti Queiroz. Dr. Orotavo Eugênio Lopes da Silva e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson F. de Almeida.

RR-3940/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a. Região, sendo recorrente Plínio Augusto de Castro Dourado. Dr. José Torres das Neves e recorrido GO Internacional Serviços Electrodigital do Brasil Ltda. Dr. Valparaíso de Oliveira Félix.

RR-3964/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente Eliane Rosi Westphal Nunes e Banco Brasileiro de Descontos S/A. Drs. José Torres das Neves e Pedro Castilho e recorrido os mesmos.

RR-3998/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente Cia. Agro Pecuária Santa Helena. Dr. Adircio Lourenço Teixeira e recorrido Manoel Francisco do Nascimento. Dra. Carmélia Coutinho.

RR-4000/82, Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente David Azoubel. Dr. Joaquim Fornel - los Filho e recorrido Socic Comercial S/A. Dr. Célio Avelino de Andrade.

RR-4003/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Rhodia - Indústrias Químicas e Textéis S/A. Dr. Rubens Mauro Epaminondas Rocha e recorrido José Lima Massula e outros. Dr. Erineu Edison Maranesi.

RR-4006/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos. Dr. Márcio Gontijo e José Torres das Neves e recorrido os mesmos.

RR-4027/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Miriam Moraes Feijo e recorrido Aristides do Amarante Guilhaermano. Dr. Jorge Pedro Galli.

RR-4039/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Emilce Pereira Agra. Dr. Alino da Costa Monteiro. e recorrido Cia. Souza Cruz Ind. e Comércio. Dr. Ricardo Jorge Mello.

RR-4065/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás. Dr. Ruy Caldas Pereira e recorrido Rute Silveira dos Santos e outra. Dr. S. Riedel de Figueiredo.

RR-4067/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A. Dr. Antonio Carlos Fernandez e recorrido José Alves Manzano e outro. Dr. Celso Tadeu Giusti.

RR-4075/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A e Lúcia Cabral Serafim. Drs. José Paulo D. de Azevedo e José Torres das Neves e recorrido os mesmos.

RR-4103/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios. Dr. José Torres das Neves e recorrido Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Dr. Márcio Gontijo.

RR-4145/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Banco Real S/A. Dr. Pedro J. Sepulveda Pertence e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba. Dr. José Torres das Neves.

RR-4152/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Osvaldo Espíndola Lacerda. Dr. Paulo Cesar Costeira e recorrido Fundação Leão XIII. Dr. Mauro Barcellos Filho.

RR-4162/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Banco Iochpe de Investimentos S/A. Dra. Lucila M. Serra e recorrido Marilene Maciel Ferreira. Dr. José Torres das Neves.

RR-4182/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a. Região, sendo recorrente Paulo Roberto de Musacchio Leite. Dr. Saul de Mello Calvete e recorrido Pfizer S/A - Sucessora de Pfizer Química S/A. Dr. Sergio Roberto Alonso.

RR-4210/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Dr. Ivo Braune e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense. Dr. José Torres das Neves.

RR-4239/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Magnesita S/A. Dr. Hegel de Brito Boson e recorrido Lázaro Flores Gerônimo. Dr. Albis Alves.

RR-4271/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Enio Azevedo e Outros. Dr. Myrcé Maria Chaves H. Vilar e recorrido Companhia Vale do Rio Doce. Dr. João Lima Teixeira Filho.

RR-4275/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Ciba-Geigy Química S/A. Dr. José Roberto Peiretti de Godoy e recorrido Ailza de Cassia Nascimento dos Santos.

RR-4287/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a. Região, sendo recorrente Deslandes Augusto Filho. Dr. Haroldo de Castro Fonseca e recorrido Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Dr. Ivó Braune.

RR-4297/82, Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-6a. Região, sendo recorrente Usina Catende S/A. Dr. Hélio Luiz Fernandes Galvão e recorrido Sebastião João dos Santos. Dr. Floriano Gonçalves de Lima.

RR-4355/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Indústria e Comércio de Cristais Cambé S/A. Dr. José Carlos de Barros Lima e recorrido José Carlos dos Santos. Dra. Vania Paranhos.

RR-4537/82, Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Mauro Barbosa. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e recorrido S/A - Rádio Guarani. Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-4577/82, Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a. Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dra. Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes e recorrido José Cândido Dr. Múcio Wanderley Borja.

RR-4595/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Sind. dos Trab. nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ourinhos. Dr. Ulisses Riedel de Resende e recorrido Movepa Motores e Veículos de São Paulo Ltda. e Outros. Dr. Osny Bueno de Camargo.

RR-4665/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Indústrias Gráficas Massaioli Ltda. Dr. Alberto Pimenta Junior e recorrido Waldir Pacheco Darzan. Dr. Samuel Hugo Lima.

RR-4667/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Eduardo Marcos de Arruda Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Safra S/A. Dr. Márcio Gontijo.

RR-4683/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. Dr. Rogério Avelar e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos. Dr. Abdo Alahmar.

RR-4689/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a. Região, sendo recorrente Techint-Companhia Técnica Internacional. Dr. Savério Roberto de Lucca. e recorrido José Avelino da Silva e Outros. Dr. Jacinto Avelino Pimentel Filho.

RR-4702/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a. Região, sendo recorrente TGV-Transportadora de Valores Ltda e Banco Lar Brasileiro S/A. Dr. Victor Russomano Ju -

nior e recorrido Amadeu Coutinho de Góis e Outros. Dr. Luiz Salvador.

RR-4708/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Sônia Regina Silva Schreiner e recorrido Pedro Lopes de Lima. Dr. S. Riedel de Figueiredo.

RR-4748/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida e recorrido Luiz Carlos Blota. Dr. Marco Antonio Mello Machado.

RR-4764/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Raymundo Gonçalves da Motta Dr. Julio de Araújo e Sid H. Riedel de Figueiredo e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida.

RR-4798/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Fepasa-Ferrovia Paulista S/A Dra. Diva Prestes Marcondes Malerbi e recorrido Dulce Regenerati Oliveira e Outro. Dr. Luiz Ruivo Filho.

RR-4826/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Griffin Drenasa, Mecânica de Solos Ltda. Dr. Sergio de Almeida Santiago e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos. Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-4829/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Real S/A. Dr. Francisco Nascimento Filho e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Dr. José Torres das Neves.

RR-4834/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos - S/A. Dra. Lídice Ramos C.G. Pacheco Alves e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahu. Dr. José Torres das Neves.

RR-4836/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos - S/A. Dra. Lídice Ramos C. Guanaes Pacheco Alves e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jahu. Dr. José Torres das Neves.

RR-4851/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Oyama de Menezes. Dr. Julio de Araújo e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida.

RR-4860/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A. Dr. Dilson Furtado de Almeida e recorrido Álvaro Lopes. Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

RR-4892/82 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-4a.Região, sendo recorrente Vitalino Vitroski. Dr. Carlos Araújo e recorrido Forjas Taurus S/A. Dr. Hugo Gueiros Bernardes Dias.

RR-4968/82, Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A. Dr. Márcio Gontijo e recorrido Antonio Mejias Filho. Dr. Vasco Pellacani Neto.

RR-5127/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Antonio Martins da Silva. Dr. Nereide Pereira Christo e recorrido Companhia Santista de Transportes Coletivos. Dr. Eduardo Cacciari.

RR-5130/82 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dra. Maria Madalena de Oliveira e recorrido José Gundero Yamada. Dra. Dilma Maria Toledo.

RR-827/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro - Coqueijo Costa , relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Casemiro Marostegam. Dr. S. Riedel de Figueiredo e recorrido Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Dr. Fernando Neves da Silva.

RR-845/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Usinas Paulista de Açúcar S/A . Dr. José Brandão Savoia e recorrido Cândido Gomes de Pinho. Dr. José Carlos da Silva Arouca.

RR-1849/83 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-5a.Região, sendo recorrente Sul América-Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Dr. Fernando Neves da Silva e recorrido José Rembrant Fontes de Aquino. Dr. Herval Sales Galvão.

RR-1852/83 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-11a.Região, sendo recorrente Estado do Amazonas-Sesau-Centro de Saúde de Ajuricaba. Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Sallés e recorrido Lavina Pereira Lima. Dr. José Coelho Maciel.

RR-1928/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos - S/A. Dr. Manoel da Silva Filho e recorrido Ambrósio Bastchen. Dr. Vivaldo Silva da Rocha.

AI-1661/83 , relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a.Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck e agravado Ambrósio Bastchen. Dr. Vivaldo Silva da Rocha.

RR-2241/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco , relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Metal Elve S/A-Industria e Comércio. Dr. Julio Tinton e recorrido Antonio Neves dos Reis. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2292/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-1a.Região, sendo recorrente Josafá de Oliveira Silva. Dr. Marcelo Domingues e recorrido João Fortes Engenharia S/A. Dra. Laura Dinis Ururahy.

RR-2327/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente João Pacheco da Cruz. Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Nacional S/A. Dr. Roberto Papini.

AI-1898/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Banco Nacional S/A. Dr. Roberto Papini e agravado João Pacheco da Cruz. Dr. José Torres das Neves.

RR-2381/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Nelson dos Santos Silva. Dr. S. Riedel de Figueiredo e recorrido Banco do Brasil S/A. Dr. Benedito José Barbosa.

RR-2419/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro - Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A. Dr. Hélio Agostinho e recorrido Sérgio Machado da Silva. Dr. Carlos Arnaldo F. Selva.

RR-2433/83 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. Dr. Carlos Roberto Husek e recorrido Álvaro Gimenez Dalefi. Dr. Saturnino Fernandes Netto.

RR-2445// 83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A. Dra. Venina de Castro Vaz e recorrido Reinaldo Gomes Evangelista . Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

RR-2471/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Oscar Ferreira Braga. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida e recorrido Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Boris Alexandre Balaquer.

AI-2042/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Boris Alexandre Balaquer . e agravado Oscar Ferreira Braga. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida.

RR-2582/83 , Relator Ministro Ildélio Martins e revisor Ministro João Wagner, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Dr. Marcelo Antonio Paolillo Guimarães e recorrido José Tochi. Dr. Carlos Arnaldo F. Selva.

RR-2719/83 , Relator Ministro João Wagner e revisor Ministro - Coqueijo Costa, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-9a.Região, sendo recorrente Vigilância Paranaense Ltda. Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago e recorrido Divonsir de Gois Maciel. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2293/83 , Relator Ministro João Wagner, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-9a.Região, sendo agravante Volvo do Brasil - Motores e Veículos S/A. Dr. José Lucio Glomb e agravado Divonsir de Goes Maciel. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2721/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ministro Fernando Franco, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-3a.Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal - S/A. Dr. Joyce Batalha Barroca G. Diotaiuti e recorrido Vicente da Costa Ribeiro. Dr. Múcio Wanderley Borja.

AI-2295/83 , Relator Ministro Coqueijo Costa, relativo ao agravo de inst. de desp. do juiz pres. do TRT-3a.Região, sendo agravante Vicente da Costa Ribeiro. Dr. Múcio Wanderley Borja e agravado Rede Ferroviária Federal S/A. Dr. Mauro Quintino dos Santos.

RR-3846/83 , Relator Ministro Fernando Franco e revisor Ministro Ildélio Martins, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT-2a.Região, sendo recorrente Banco Bandeirantes S/A. Dr. Emydio Scuarialupi e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins. Dr. José Torres das Neves.

Os processos constantes desta pauta, que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficarão automaticamente adiados para a próxima extraordinária independentemente de nova

publicação quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 08 de novembro de 1983

ADONETE MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Diretora de Serviço da Secretaria
da 1a. Turma, em exercício.

D E S P A C H O

Já agora, o E. Supremo Tribunal Federal, no Ag. 94.133-9, MG (DJ.15.09.83, pág. 13.833), sobre o tema em discussão, pronunciou-se no sentido de que

"O acórdão recorrido, por entender que não são cabíveis embargos contra decisão prolatada em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, se adstringiu a interpretar legislação processual ordinária, interpretando, aliás, que não exclui a competência do S.T.F. para apreciar, em recurso extraordinário, ofensa à Constituição, pois a decisão final na instância trabalhista, em hipóteses como a presente, será a tomada no referido agravo de instrumento. Ademais, não há como pretender-se que o aresto recorrido, ao assim decidir, tenha excluído da apreciação do Judiciário lesão de direito individual, pois essa apreciação se faz segundo os meios processuais cabíveis, e o entendimento do próprio Poder Judiciário de que um desses meios não é utilizável no caso concreto não ofende, evidentemente, tal dispositivo constitucional."

Confirmado o pronunciamento no julgamento, em 27 de setembro último, em agravo regimental ajuizado nesse processo.

Dentro desse quadro e atendendo à iterativa, uniforme e atual jurisprudência deste Tribunal, cristalizada no verbete da Súmula 183 desta Corte e relevando, em consequência, a conformidade do decidido aos ordenamentos, legais e constitucionais pertinentes, mesmo os elencados pelo recorrente, indefiro estes embargos.

Brasília, 08 de novembro de 1983
ILDELIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a. Turma

Obs. O despacho supra citado faz referência aos agravos abaixo relacionados.

E-AI-617/83

EMBARGANTE : IDEAL S/A SUPERMERCADOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES MANDU
EMBARGADO : JOSÉ PINHEIRO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. FERNANDO CORRÊA LIMA

E-AI-894/83

EMBARGANTE : GARGILL AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO : DR. PAULO CESAR GONTIJO
EMBARGADO : LUIZ FERNANDO ROSGRIN
ADVOGADO : DR. CÉLIA BARCIA PAIVA DA SILVA

E-AI-1112/83

EMBARGANTE : SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA HOSPITALAR MATARAZZO
ADVOGADO : DRA. MARIA CRISTINA P. CORTES
EMBARGADO : WALTER VANDRAMINI
ADVOGADO : DR. GERSON LACERDA PISTORI

E-AI-1125/83

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - UNIDADE MISTA DE HUMAITÁ
ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO
EMBARGADO : VERÔNICA CAVALCANTE E SILVA

E-AI-1378/83

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SWSAU - UNIDADE SANITÁRIA DE PERICATUBA
ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO
EMBARGADO : MARIA DILCE DE OLIVEIRA

E-AI-1546/83

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - POSTO MÉDICO DO MORRO DA LIBERDADE
ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO
EMBARGADO : ONEIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

E-AI-757/83

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECORRENTE: JOSÉ FREDERICO VOGEL BAÑOS
Advogado : Dr. Hylton Moniz Freire Júnior
RECORRIDO : IPEA - Fundação do Instituto de Planejamento Econômico Social

1a. Região

D E S P A C H O

Inconformado com a decisão proferida pela Egrégia Primeira Turma, vem o Reclamante de recurso extraordinário, apoiado no art. 111, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Dois são os motivos que impedem o seguimento do apelo. Primeiro, porque o recorrente, deixando de apresentar o recurso de embargos infringentes ao Pleno, não esgotou a jurisdição trabalhista, e, segundo, dada a sua intempestividade. Publicado o acórdão a 07 de outubro de 1983, somente no dia 26 do mesmo mês e ano, ingressou o recorrente com o seu pedido na Secretaria deste Tribunal.

Em consequência, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 1983

Assinado Carlos Alberto Barata Silva - Ministro Presidente.

PROC.Nº-TST-ED-RR-4858/81

EMBARGANTES: COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS E DEOLIR DE SOUZA GUALTER
ADVOGADO : DRS. MAURÍCIO CABRAL COUTINHO E ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

EMBARGOS DO RECLAMANTE - Ao artigo 144 da CLT emprestou o acórdão recorrido interpretação razoável e consentânea aos fatos emergentes da prova.

Não se cuida de aplicação retrooperante desse depósito mas uma submissão necessária à imediatidade dos seus efeitos, considerando-se que o desliga-

mento indenizado do reclamante se operou na vigência do dispositivo consolidado sob referência (fls. 10).

Ileso o artigo 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

EMBARGOS DA RECLAMADA - O decidido nos embargos de declaração houve omissão no julgamento em relação a parte do pedido (fls. 184 - item 3), sem viabilidade de saneamento do vício via embargos de declaração.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 27 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-ED-RR-214/82

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
ADVOGADO : DR. IVO EVANGELISTA DE ÁVILA
EMBARGADO : ANSELMO CAETANO VICEDO
ADVOGADO : DR. MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO

D E S P A C H O

Jurisprudência apta à divergência pretoriana intentada colacionada a fls. 239.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR-1334/82

EMBARGANTE : JOCIREMO VARELLA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCO CORRÊA
EMBARGADO : BANCO BOAVISTA S/A
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

D E S P A C H O

Entre os mais argumentos, o embargante afronta o decidido sob recurso com decisões, em posição antitética, do E. Tribunal Federal de Recursos.

A essa alta Corte se reconhece competência trabalhista.

Todavia, não alcança as suas decisões a função uniformizadora da jurisprudência, reconhecida a esta Corte Trabalhista, no mesmo nível jurisprudencial em que se encontra em relação ao Tribunal Federal de Recursos.

Os arestos trazidos a confronto não referem especificamente a hipótese dos autos, ressentindo-se alguns do cumprimento de exigências da Súmula 38.

Por seu turno, as informações doutrinárias, trazidas, não se conciliam com o convencimento jurisprudencial.

Não obstante os seus méritos, na sua estrutura e na sua argumentação, não se ajusta o apelo ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Indefiro os embargos.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR-1366/82

EMBARGANTE : JOAQUIM PEDROSA COSTA
ADVOGADO : DRA. ROSA MARIA VIEIRA
EMBARGADO : BIOALÉNCIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

D E S P A C H O

RECURSO DO RECLAMANTE - Depois de indeferidos os embargos da empresa (fls. 153) com a ratificação do E. Pleno em julgamento de agravo regimental (fls. 160) são presentes os autos para, por provocação do interessado, apreciar embargos ajuizados oportuna e tempestivamente pelo reclamante (fls. 149).

O aresto trazido, como paradigma a fls. 151, do E. Pleno desta Corte (E-RR-2303/77) satisfaz ao permissivo da letra b do artigo 894 da CLT. Não os dois autos pela sua procedência.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS

Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR-1560/82

EMBARGANTE : FLORINDA DE JESUS SILVÉRIO
ADVOGADO : DR. EDUARDO DO VALE BARBOSA
EMBARGADO : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA

D E S P A C H O

O acórdão embargado se fundamentou na inércia da reclamante, por oito anos, quanto aos direitos agora reclamados.

O decidido se conforma ao entendimento do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: "Extinção da ação para obter o benefício. Precedentes. Prescrição referente ao próprio direito ou vantagem reclamado; a cuja postulação se deixou ficar inerte o interessado, no decurso do prazo extintivo e não prescrição referente às prestações de trato sucessivo, decorrentes de um direito reconhecido ou de uma situação permanente. Espécies distintas." (RE-94.136-3 Min. Rafael Mayer 1a. Turma DJ 18.09.81, pg. 9159 e, no mesmo sentido, RE-94.679-9 SP - Min. Soares' Muñoz DJ 11.09.81, pg. 8794).

Os embargos trazem paradigmas. Os de fls. 209 inservíveis porque desta mesma Turma o primeiro e inespecífico o segundo. O de fls. 208, do E. Pleno, parece não se conciliar à espécie dos autos pela sua natureza evidentemente genérica.

Dirá melhor o E. Pleno a que devolvo o tema na sua integral devolutividade deferindo os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 24 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1892/82
EMBARGANTE : BANCO F. BARRETO S/A
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Depósito recursal no próprio Banco recorrente.

A deserção decretada merece considerada frente ao disposto no artigo 10, § 4º do Decreto 59.820/66 e artigo 899 da CLT que têm destinações diversas. Ademais do convênio trazido a fls. 99.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1943/82
EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
EMBARGADOS : LAERCIO FABIANO LEITE E OUTROS
ADVOGADO : DRA. DILMA MARIA TOLEDO

D E S P A C H O

Defiro os embargos com apoio em dissensão pretoriana qualificada com a presença, nas razões, dos arestos paradigmas de fls. 153/154.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2041/82
EMBARGANTE : ROSA IRENE GOTTEMS
ADVOGADO : DRA. MARIA LUCIA VITORINO BORBA
EMBARGADO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO S. DE AZAMBUJA

D E S P A C H O

O elemento factual basilar do pronunciamento contra que investem os embargos é a idade do contrato, já com permanência, a esta altura, de mais de 20 anos.

Cristalizou-se o convencimento de que a eventualidade que consubstanciou a mora salarial denunciada, já sanada, não poderia deteriorar essa relação de emprego de duração tão significativa, a tanto, a circunstância também relevada da permanência do reclamante no seu posto, no correr da reclamatória.

Esses pressupostos factuais não se relevam nos arestos trazidos a confronto (fls. 133/136), conspirando essa carência contra a servibilidade dos mesmos aos intentos do disposto na letra b do artigo 894 da CLT.

Indefiro os embargos.

Brasília, 21 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2116/82
EMBARGANTE : SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : DR. S. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO : BANESPA S/A - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES

D E S P A C H O

Não obstante sua regulamentação legal específica, o aresto de fls. 205, trazido como paradigma, ajusta o apelo ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2264/82
EMBARGANTE : AMÉLIA MARCOLONGO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EDUARDO DO VALE BARBOSA
EMBARGADO : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA

D E S P A C H O

O acórdão embargado se fundamenta na inércia da reclamante, por doze anos, quanto aos direitos agora reclamados.

O decidido se conforma ao entendimento do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: "Extinção da ação para obter o benefício. Precedentes. Prescrição referente ao próprio direito ou vantagem reclamado, a cuja postulação se deixou ficar inerte o interessado, no decurso do prazo extintivo e não prescrição referente às prestações de trato sucessivo, decorrentes de um direito reconhecido ou de uma situação permanente. Espécies distintas." (RE-94.136-3 Min. Rafael Mayer, 1ª Turma DJ 18.09.81, pg. 9159 e, no mesmo sentido, RE-94.679-9 SP - Min. Soares Muñoz DJ 11.09.81, pg. 8794).

Os embargos trazem paradigmas. Os de fls. 154 inservíveis porque desta mesma Turma o primeiro é inespecífico o segundo. O de fls. 153, do E. Pleno, parece não se conciliar à espécie dos autos pela sua natureza evidentemente genérica.

Dirá melhor o E. Pleno a que devolvo o tema na sua integral devolutividade, deferindo os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 25 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-232/82
EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
EMBARGADO : JOÃO EUDES GOMES
ADVOGADO : DRA. DILMA MARIA TOLEDO

D E S P A C H O

Defiro os embargos com apoio em dissensão pretoriana qualificada com a presença, nas razões, dos arestos paradigmas de fls. 135 e 136.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2380/82
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAXÁ
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : DR. PEDRO J. SEPULVEDA PERTENCE

D E S P A C H O

Jurisprudência válida às fls. 105/107, ajustando o apelo ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo, para o que que fica intimado.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2511/82
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : ALBA VERTÍSSIMO BEZERRA
ADVOGADO : DR. MARCELO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

O não conhecimento da revista se conciliou com o disposto no artigo 896, I, a in fine, consolidado, sem atentado, portanto, ao disposto no artigo 153, § 2º da Constituição federal.

Em consequência, iléso o artigo 120 do C. Civil e, como culminância, sem agravos o permissivo do artigo 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Brasília, 27 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2531/82
EMBARGANTE : EDITORA INTERMÉDIO LTDA
ADVOGADO : DRA. MARIA CRISTINA P. CORTES
EMBARGADO : CARLOS JOÃO BERNARDO
ADVOGADO : DR. ARLINDO PEDRO LOPES HAAS

D E S P A C H O

Os arestos trazidos à divergência não se harmonizam com o decidido que evidência o envolvimento factual do tema submetido a apreciação.

Ilésas as disposições legais referidas no apelo.

Também não atingido o disposto nos artigos 153, §§ 2º e 3º da Constituição federal.

Indefiro os embargos.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2533/82
EMBARGANTES : BANCO SUL BRASILEIRO S/A E INSTITUTO ASSISTENCIAL SUBBANKO-IAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADOS : CARLOS PINTO E HARRY FERLE
ADVOGADO : DRA. MARIA LOPES

D E S P A C H O

As circunstâncias deste processo se aproximam das que informam o aresto trazido como paradigma a fls. 296, da E. 2ª Turma.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2582/82
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO : DRA. HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

A revista não foi conhecida porque a divergência pretoriana invocada não satisfaz ao verbete da Súmula 38 e não violentou o acórdão regional a literalidade do artigo 10 da Lei 6.708/79.

As razões dos embargos não demovem o convencimento assim definido.

A data estampada na reprodução integral do paradigma também é reprodução e não escapa à exigência do verbete da Súmula 38.

Por outro lado, já agora, face ao verbete da Súmula 181, visceralmente contrário aos intentos do recorrente, no concernente ao adicional por tempo de serviço, o apelo não mereceria deferido por força do disposto no artigo 894, b in fine.

Teses os artigos 10 da Lei 6.708/79 e 153, § 2º da Constituição federal. Aquele se deu interpretação razoável desde que em harmonia com jurisprudência também autorizada. E, assim, sem comprometimento do princípio maior da reserva legal que se argui atingido.

Indefiro os embargos.

Brasília, 21 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-2718/82

EMBARGANTE : JOSÉ GAMA DO VALE
ADVOGADO : DR. EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIEGAS
EMBARGADO : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO : DRA. HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS

D E S P A C H O

A deserção não se configurou, como evidenciado do acórdão embargado.

Em relação ao conhecimento da revista, a divergência em que se fundamenta a providência está efetivamente configurada eis que os arestos paradigmas sustentam teses em contrariedade ao decidido pelo acórdão regional então recorrido que não se envolveu apenas com fatos e provas mas discerniu interpretação de normas legais em que se elencam os artigos 444 e 477, § 2º da CLT, 940 do Código Civil e 5º da LICC, além do tema da competência ex ratione materiae.

De tanto, o conhecimento unânime do apelo.

Os arestos agora trazidos à configuração de dissenção pretoriana, se concentram mais propriamente na admissibilidade do recurso de revista, deservindo à validade de embargos de divergência que se não podem transmutar em infringentes.

Também não há cuidar-se de afronta a normas legais, particularmente o artigo 896 da CLT que restou ileso pelas razões aqui evidenciadas.

Indefiro os embargos.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-3263/82

EMBARGANTE : IZABEL BAKER RIBEIRO
ADVOGADO : DR. S. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO : ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
ADVOGADO : DR. PAULO F. BEKIN

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Nada a deferir. Os autos agasalham o litígio em que assoma a posição de demandados dos EUA que argui imunidade de jurisdição.

Manifestou o Tribunal pelo acórdão da E. Turma a sua incompetência absoluta para o tema com vistas ao disposto no artigo 125, II da Constituição federal.

Certamente que a competência constitucional do Juízo Federal não exclui a eventual obrigação de manifestar-se sobre a imunidade arguida nestes autos.

Por agora, apenas do tema da incompetência absoluta que, da intimidade do convencimento judicial, independe de provocação das partes, não atingido as disposições dos artigos 128, 460 do CPC a sua decretação espontânea. Intime-se.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-5205/82

EMBARGANTE : COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : DR. PEDRO GORDILHO
EMBARGADOS : ADRIANO GOMES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Cerne dos embargos é a sustentação de que "o fundamento capital do indeferimento do pedido foi a edição da Lei 4860, de 26 de novembro de 1965, que em seus artigos 14, parágrafo único, 15 e 16, expressamente proibiu a concessão aos portuários de vantagens que não aquelas consignadas na legislação específica." (fls. 1214).

Mas o acórdão impugnado releva que "entre a edição dessa lei e a APOSAL 203 mediaram 14 anos, durante os quais ou, pelo menos, durante muitos dos quais consolidou-se um regime de trabalho extraordinário, aos domingos, já inviável à alteração pelo próprio tempo decorrido.

Se violação se consuma a esta altura da lei em causa, o seu anulamento resulta em prejuízos que o artigo 468 da CLT não favorece e obsta.

As vantagens que não poderiam mais prevalecer frente aos artigos 7º e §§ e 15 da Lei 4860/65, deixou-as permanecer a empresa sob disciplina interna de sua edição, consolidando-a em contratualidade de alteração defesa pelo citado artigo 468 da CLT." (fls. 1190).

Em que pese a argumentação expandida, os embargos não desmerecem a evidência factual de que resulta a revelação do direito assegurado no acórdão recorrido.

Indefiro os embargos.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-6072/82

EMBARGANTES: ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - CENTRO DE SAÚDE CASTELO BRANCO E OUTROS

ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO
EMBARGADOS : BEATRIZ DE ABREU MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

D E S P A C H O

Os embargos reiteram a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e assentam, no mérito, com arestos trazidos a confronto, a viabilidade do apelo frente ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnarã, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-6373/82

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTONIO
ADVOGADO : DR. ULYSSES COELHO DE SOUZA
EMBARGADO : MARIA JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO : DR. IVO EVANGELISTA DE ÁVILA

D E S P A C H O

A competência desta Justiça afirmada no acórdão recorrido é contrariada nos arestos colacionados às fls. 126/132, excluídos os originários desta mesma 1ª Turma.

Defiro os embargos.

O contrário impugnarã, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-6469/82

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - MATERNIDADE ANA NERY E HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO
EMBARGADOS : MARIA JUSTINA BEZERRA E MARIA DALVA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : DR. X X X X X X X X X X

D E S P A C H O

Os embargos reiteram a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e assentam, no mérito, com arestos trazidos a confronto, a viabilidade do apelo frente ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnarã, o recurso, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 26 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-6633/82

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO : DRA. HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS
EMBARGADOS : EMANUEL DE ARRUDA TORRES E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANTONIO LOPES NOLETO

D E S P A C H O

Aos termos do convencimento do E. Supremo Tribunal Federal (RE-94.136-3 DJ 18.09.81 e RE-94.679-9 DJ 11.09.81) o tema da prescrição merece considerado desde que o fundo do direito mereceria provado, quedando-se inerte o autor por muito mais de dois anos. O princípio da acessoriedade conspiraria contra a pretensão, conforme ressaltado nas razões do recurso. Os demais temas vêm estruturados sob a guarda de jurisprudência válida que, ao nosso entender, ajusta o apelo ao permissivo da letra b do artigo 894 da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnarã o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 21 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-217/83

EMBARGANTE : JAIR GUIMARÃES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. CARLOS ARNALDO SELVA
EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
ADVOGADO : DR. ARY ALVES DE MORAES

D E S P A C H O

Os arestos trazidos a cotejo (fls. 184/185) assomam, ao primeiro súbito de vista, em contrariedade ao decidido que o apelo impugnou ajustando-o ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro os embargos.

O contrário impugnarã, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 04 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-605/83

EMBARGANTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO
EMBARGADO : JOÃO MANOEL CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JUAREZ TEIXEIRA

D E S P A C H O

O aresto colacionado, como paradigma, a fls. 194 ajusta os embargos ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

Defiro-os.

O contrário impugnarã, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 27 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1317/83

EMBARGANTE : CARMOSITA COSTA GONDIM
 ADVOGADO : DR. S. Riedel de Figueiredo
 EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. Ruy Jorge Caldas Pereira
 D E S P A C H O

Os arestos trazidos a confronto não qualificam o apelo frente ao permissivo do artigo 894, b da CLT.

O decidido se conforma ao convencimento do E. Supremo Tribunal Federal no sentido de que: "Extinção da ação para obter o benefício. Precedentes. Prescrição referente ao próprio direito ou vantagem reclamado, a cuja postulação se deixou ficar inerte o interessado, no decurso do prazo extintivo, e não prescrição referente às prestações de trato sucessivo, decorrentes de um direito reconhecido ou de uma situação permanente. Espécies distintas." (RE-94.136-3, Min. Rafael Mayer 1a. Turma DJ 18.09.81, pg. 9159). "Prescrição - Quando é um direito reconhecido, sobre o qual não se questiona, aí, são as prestações que vão prescrevendo, mas, se o direito às prestações decorre do direito à anulação do ato, é claro que, prescrita a ação em relação a este, não é possível apenas às prestações, porque prescreveu a ação para reconhecimento do direito do qual decorreria o direito às prestações. Do contrário, seria admitir o efeito sem a causa." (RE-94.679-9 SP - Min. Soares Muñoz, DJ 11.09.81, pg. 8794).

Indefiro os embargos.

Brasília, 25 de outubro de 1983

Ildeleio Martins
 ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-449/83

EMBARGANTE : VALDECK ANDRADE
 ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 D E S P A C H O

Indefiro os embargos.

Os arestos trazidos a confronto não cuidam dos pressupostos que ditaram o convencimento do acórdão embargado.

O verbete da Súmula não é atingido por violação. Quando muito contrariado. Assim os das Súmulas 126 e 168 especificamente consideradas no recurso.

Ileso o artigo 896 consolidado.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1408/83

EMBARGANTE : EUNICE MARIA DE SOUZA BARBOSA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 EMBARGADO : BANCO NACIONAL S/A
 ADVOGADO : DR. ALUIZIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
 D E S P A C H O

Dissensão pretoriana configurada (fls. 152/154).

Defiro os embargos.

O contrário impugnará o apelo, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1514/83

EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO N. MATOS DANTAS
 D E S P A C H O

O recurso de revista não foi conhecido por força do disposto no artigo 369 do CPC porque, via telex, não ostentou a autenticação de tabelião, na origem.

Certamente que o telegrama e o radiograma referidos no artigo 375 do CPC, e como este o faz, não se confundem com o recurso permitido por teletransmissão. Sem consequência processual, portanto, a invocação.

A exigência de autenticação, ademais do disposto no artigo 369 do CPC, valida-se no convencimento do E. Supremo Tribunal Federal (RE-95.535-6, EDcl. - ES - Min. Alfredo Buzaíd - DJ 21.05.82 - pg. 4872).

A verificação dessa providência diz com o aspecto formal do apelo, de apuração entregue ao julgador, independentemente de provocações. Alheia, pois, ao ditame do artigo 372 do CPC.

Sem valia a consideração da tempestividade do segundo recurso da ora embargante desde que a ocorrência de recursos sucessivos da mesma natureza contra a mesma decisão originária, da mesma parte, é requinte anti-processual, atentatório, pela exacerbação, ao próprio princípio da recorribilidade das decisões.

Ilesos, em consequência, o artigo 896 da CLT e os artigos 372 e 375 do CPC.

Indefiro os embargos.

Brasília, 21 de outubro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1582/83

EMBARGANTE : JUAREZ GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO
 EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 ADVOGADO : DR. MIGUEL KOPLIN
 D E S P A C H O

O decidido sob recurso se harmoniza com a iterativa jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal que consigna que na pretensão a reenquadramento de que adviriam melhores proventos, a prescrição não se restringe a parcelas dos proventos mas sim ao próprio direito ou vantagem a cuja postulação se deixou ficar inerte o interessado no decurso do prazo extintivo (Precedentes: RE-94.136-3 - Min. Rafael Mayer - DJ 18.09.81 e RE-96.798-2 - Min. Aldir Passarinho - DJ 13.05.83).

Também ajustada ao entendimento iterativo desta Turma (Precedentes: RR-506/82-DJ 27.05.83, RR-374/82 DJ 06.05.83 e RR-5264/81 DJ 10.06.83).

Ainda do E. Pleno desta Corte em decisão que, embora referindo promoção, assentou-se no mesmo pressuposto fundamental da inércia do interessado no prazo extintivo, como decidido no E-RR-2369/80 (DJ25.03.83).

Contudo, o aresto trazido como paradigma a fls. 166, embora pouco mais antigo ainda consigna divergência.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o apelo, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1938/83

EMBARGANTE : ANTONIO VIEIRA MENDONÇA
 ADVOGADO : DR. S. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. DILSON FURTADO DE ALMEIDA
 D E S P A C H O

O decidido se harmoniza com a jurisprudência corrente, uniforme e atual. Indefiro os embargos com fundamento no verbete da Súmula 42.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC. Nº-TST-E-RR-1975/83

EMBARGANTES : ALMIRO DA SILVA TELES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 ADVOGADO : DR. AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
 D E S P A C H O

O decidido efetivamente se concilia a convencimento do E. Supremo Tribunal Federal, desmerecendo a invocada violação ao artigo 153, § 2º da Constituição federal e, pour cause, a tentada divergência pretoriana com base nos arestos aliás, superados (Precedentes: RE-100.130-5 BA - Min. Soares Muñoz - DJ 17.06.83; RE-99.624-9-BA - Min. Rafael Mayer - DJ 06.05.83 e RE-97.878-0 Min. Alfredo Buzaíd - DJ 06.05.83, os mais recentes).

Indefiro os embargos.

Brasília, 07 de novembro de 1983

ILDELIO MARTINS
 Ministro Presidente da 1a. Turma

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983

O Procurador Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951,

R E S O L V E designar, na Tabela de Funções de Gabinete da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, criada pelo Decreto nº 86 980, de 03 de março de 1982, para exercer a função de Oficial de Gabinete, a Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", referência NM-18, MÔNICA MARIA MONTENEGRO.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ CRISTÓFARO
 Procurador-Geral

PORTARIA Nº 237 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1983

O Procurador Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951,

R E S O L V E designar o servidor PAULO ROBERTO CASTANHEIRA DE MORAES, Auxiliar de Administração, para substituir, em suas férias regulamentares, no período de 07.11 a 06.12.83, a Secretária Regional da PRT-10a. Região-DF., código DAS-101.1.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ CRISTÓFARO
 Procurador-Geral

PORTARIA Nº 235, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1983

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 04 de agosto de 1983,